LEI Nº 1.047 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Altera o dispositivo legal que menciona e da outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMNPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O 3º da Lei Municipal nº 905 de 17 de maio de 2010 do passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º *- O Quadro de valores dos Plantões Médicos no Âmbito da Administração Pública do Município de Campinápolis-MT, passa a viger com a seguinte redação.*

Quadro 1.

VALORES DOS PLANTÕES MÉDICOS			
Ord.	Plantão 06(seis) horas	Plantão 12(doze) horas	Plantão 24(vinte e quatro) horas
01	R$ 514,00	R$ 1.028,00	R$ 2.056,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à custa de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Art. 3° da Lei 905 de 17 de maio de 2010.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT, 27 de agosto de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal